

## **Revogada pela lei n.º 370 – de 08 de outubro de 2001.**

**L E I Nº 002** - de 06 de Janeiro de 1.993

Autorização para o Executivo municipal, proceder a contratação de pessoal por necessidade temporária de interesse público.

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, a contratar pessoal por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público - implantação da Administração municipal do município de Ribeirão grande sob a égide da Consolidação das Leis do trabalho.

**Parágrafo Único** - A contratação de pessoal prevista neste artigo será feita de acordo com a necessidade, mediante despacho fundamentado do Executivo Municipal, devendo a remuneração ser fixada em função do mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Consideram-se casos de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o Município de Ribeirão grande:

**I** - a contratação de pessoal especializado para os serviços Jurídico, Engenharia, Contabilidade, Saúde e Educação.

**II** - a contratação de pessoal para serviços considerados essenciais para o desenvolvimento da Administração Municipal, inclusive da Câmara Municipal.

**III** - a contratação de pessoal para serviços de obras, serviços braçais ligados à limpeza pública nas ruas, avenidas e córregos, além da remoção de lixo e entulhos, como medida saneadora e profilática.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e com eficácia a partir de 04 de Janeiro de 1.993.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 06 de Janeiro de 1.993.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada em livro próprio, na data supra.